

Lei Municipal nº 09/76 de 05 de março 1975

Autoriza Pagamento de Gratificação a Funcionários da Campanha Nacional de Combate à Tuberculose e da Outras Providências

A Câmara Municipal de Venadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Aproveu, e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, concedida uma gratificação a Maria José de Almeida e Maria Terezinha Campos, funcionárias contratadas para a Campanha Nacional de Combate à Tuberculose, no valor de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) mensais, a cada uma, a partir do mês de janeiro de 1976, conforme o termo do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Espera Feliz e a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, aprovada pela Lei Municipal nº 06 de 12 de julho de 1975.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá, nos termos do Art. 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e Duzentos cruzeiros), anulando, se necessário, Dotação Orçamentária até o valor especificado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 05 de março

de 1976

Manoel Laercio de Oliveira

Odete Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo